

CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO DO TERMINAL

ABREVIações E DEFINIções

- **Duto** – Designação genérica de instalação constituída por tubos ligados entre si, incluindo os componentes e complementos, destinados à transferência de fluídos, entre as fronteiras de unidades operacionais geograficamente distintas.
- **Duto Portuário** – Duto aéreo, enterrado ou submarino, iniciado em Terminais, interligado às áreas portuárias ou instalações offshore (monobóias e quadro de bóias).
- **Movimentação de Produtos** – Escoamento de qualquer produto pelo Terminal, considerando as operações de recebimento e expedição por qualquer modal (aquaviário, dutoviário, rodoviário ou ferroviário), e a armazenagem pelo tempo necessário para a adequada execução dessas operações, de acordo com as características de cada Terminal.
- **Terminal** – Instalações destinadas à prestação de serviço de armazenamento ou movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis.
- **Terminal Aquaviário** – Terminal que oferece serviços de movimentação portuária ou que se relaciona diretamente ao modal aquaviário por meio de instalações como: Dutos Portuários, Monobóias e Quadro de Bóias.
- **Terminal Terrestre** – Terminal que oferece os modais Rodoviário e/ou Ferroviário, não oferecendo operação portuária ou aquaviária.
- **Terminal Público** – Terminal operado pela Autoridade Portuária, seus Prepostos ou se classificado como Armazém Geral, na forma do Decreto nº 1.102/1903.

PROCEDIMENTO DE SOLICITAções DE ACESSO

O primeiro contato para solicitação de acesso ao terminal é feito através da área comercial que realizará uma avaliação dos dados básicos do cliente e produto para definição da viabilidade da armazenagem.

A armazenagem e movimentação relacionadas à entrada, guarda e saída de produtos na Ultracargo estão sujeitas às leis, instruções aduaneiras e regulamentos próprios das autoridades portuárias e das empresas concessionárias dos portos, fazendárias e fiscais nas esferas federal, estaduais e municipais vinculadas à localidade em que se encontra o terminal que executará os serviços.

REGRAS E PRIORIDADES DE ATRACAÇÃO DETERMINADAS PELA AUTORIDADE PORTUÁRIA

Para atracação no Porto de Santos, são determinadas, pela Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, regras e prioridades de acordo com o local de atracação conforme resoluções disponibilizadas pelo próprio órgão. O terminal não tem autonomia para definir local e horário de atracação dos navios. A definição da atracação é feita diariamente após reunião na Codesp, com a presença de representantes das agências e membros da estatal. Através do site www.santospilot.com.br, é possível visualizar tábua de maré, meteorologia e atracação dos navios.

A definição da atracação de navios no porto é atualizada e sinalizada diariamente pela CODESP – Companhia das Docas do Estado de São Paulo (Autoridade Portuária) através do site <http://www.santospilot.com.br>, onde é possível visualizar dados e previsões de atracação dos navios por ordem de chegada (ETA - Estimated Time of Arrival), além de outras informações sobre os navios, como suas condições operacionais ao entrar no porto: calado, comprimento total, boca, porte bruto (deadweight), arqueação bruta e nome do Agente do navio para a operação.

Os limites de atracação nos píeres são estabelecidos pela Administração do Porto de Santos, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências (Lei dos Portos) conforme a seguir:

CALADO MÁXIMO RECOMENDADO

Em conformidade com a Lei 12.815/13, Art. 18, Inciso I, Item D, a SPA faz saber que os calados máximos de operação, no canal de navegação permitidos no Porto de Santos são:

CALADOS MÁXIMOS DE OPERAÇÃO NO CANAL DE NAVEGAÇÃO (ZERO DHN)		
Barra até Entreposto de Pesca (Trecho I)	13.50m	JULHO 2018
Entreposto de Pesca à Torre Grande (Trecho II)	13.50m	JULHO 2018
Torre Grande até Armazém 06 (Trecho III)	13.50m	JULHO 2018
Armazém 06 até o Terminal Alamoia (Trecho IV)	13.50m	JULHO 2018
Terminal Alamoia até o final do Trecho IV (Trecho IV)	12.70m	SETEMBRO 2017

Calados Máximos de Operação no Zero DHN, podendo ter acréscimo de até 1,0 metro na preamar com altura de maré $\geq 1,0$ metro.



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Santos/SP

CNPJ: 14.688.220/0011-36

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

Os Calados Máximos de Operação nos Trechos I, II e III e IV entraram em vigor no dia 12 de julho de 2018, de acordo com a carta da Autoridade Portuária DIPRE-GD/301.2018 de 12/07/2018.

O Calado Máximo Operacional no Trecho IV (Terminal Alamoá até o final do Trecho IV) entrou em vigor do dia 28 de setembro de 2017, de acordo com a carta da Autoridade Portuária DP-GD/492.2017 de 28/09/2017.

Diretrizes divulgadas pela CODESP – Companhia Docas do Estado de São Paulo (Autoridade Portuária) através do link <http://www.portodesantos.com.br/outros-links/calado-maximo-operacional/>

LIMITAÇÕES DE OPERAÇÃO DO TERMINAL EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS E HIDROLÓGICAS (TAIS COMO VELOCIDADE MÁXIMA DO VENTO, ALTURA MÁXIMA DE ONDAS, MARÉS ETC.)

Os limites de operação no Porto de Santos são definidos pela Capitania dos Portos através do documento Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de São Paulo - NPCP – SP, que pode ser consultado através do link:

https://www.marinha.mil.br/cpsp/sites/www.marinha.mil.br.cpsp/files/NPCP_CPSP.pdf

PRAZO MÁXIMO DE ARMAZENAGEM (TANCAGEM) POR PRODUTO

Conforme estabelecido em contrato entre a Ultracargo e o cliente.

VOLUMES MÍNIMOS PARA RECEBIMENTO POR PRODUTO

Os volumes mínimos atendem as programações e instruções dos clientes, mediante cláusulas firmadas em contrato e condições operacionais, de acordo com as variáveis do processo (vazão, pressão, nível e temperatura).

VOLUMES MÍNIMOS PARA ENTREGA POR PRODUTO

Os volumes mínimos atendem as programações e instruções dos clientes, mediante cláusulas firmadas em contrato e condições operacionais, de acordo com as variáveis do processo (vazão, pressão, nível e temperatura).



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Santos/SP

CNPJ: 14.688.220/0011-36

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

INSTALAÇÃO DO TERMINAL, INCLUINDO SUAS CARACTERÍSTICAS E ARRANJO, E CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM POR PRODUTO

A estrutura do Terminal é projetada para armazenagem e transferências de produtos químicos, corrosivos, óleos lubrificantes, combustíveis e biocombustíveis, através dos modais operacionais marítimo e rodoviário.

o terminal é composto pelos seguintes sistemas de carga e descarga de produtos:

- Área de tanques de armazenagem (tanques multipropósitos);
- Área para carga/descarga de carretas (modal rodoviário);
- Píer de atracação de navios (modal marítimo);

ÁREA DE TANQUES DE ARMAZENAGEM

Dados	Dados
Tanques	166
Berços de Atracação	3
Linhas de Píer	18
Área da passagem (m ²)	10.068

**ULTRACARGO LOGISTICA S.A****Terminal de Santos/SP****CNPJ: 14.688.220/0011-36**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

**CAPACIDADE OPERACIONAL DA TANCAGEM****TERMINAL: Santos****DATA: 28/09/2022**

TANQUE	CAPACIDADE (m3)	CLASSE (NBR 17505)
020101	100	3
020102	100	3
021501	1500	3
021502	1500	3
021503	1500	3
021504	1500	3
021505	1500	3
021506	1500	3
021507	1500	3
021508	1500	3
022001	2000	3
022002	2000	3
022003	2000	3
024601	4600	3
03301	300	3
03302	300	3
03303	300	3
03304	300	3
03305	300	3
03306	300	3
03307	300	3
03308	300	3
031001	1000	3
031002	1000	3
031003	1000	3
031301	1300	3
031302	1300	3
031303	1300	3
031304	1300	3
032701	2700	3
032702	2700	3
032703	2700	3

TANQUE	CAPACIDADE (m3)	CLASSE (NBR 17505)
034001	4000	3
03501	500	3
03502	500	3
03503	500	3
03504	500	3
03505	500	3
050701	700	1
050702	700	1
050703	700	1
050704	700	1
050705	700	1
051301	1300	1
051302	1300	1
051303	1300	1
051304	1300	1
051305	1300	1
122001	2000	1
122002	2000	1
122003	2000	1
122004	2000	1
122005	2000	1
122006	2000	1
123301	3300	1
123302	3300	1
123303	3300	3
123304	3300	1
123305	3300	1
123306	3300	1
125501	5500	1
125502	5500	1
125503	5500	1
125504	5500	1

**ULTRACARGO LOGISTICA S.A****Terminal de Santos/SP****CNPJ: 14.688.220/0011-36**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

TANQUE	CAPACIDADE (m3)	CLASSE
160301	300	3
160302	300	3
160303	300	3
160304	300	3
160305	300	3
160306	300	3
160501	500	1
160502	500	1
160503	500	1
160504	500	1
160701	700	3
161001	1000	1
161002	1000	1
161003	1000	1
161004	1000	1
170205	200	3
170206	200	3
170207	200	3
170208	200	3
170501	500	3
170502	500	3
170503	500	3
170504	500	3
170505	500	3
170506	500	3
172001	2000	1
172002	2000	1
172003	2000	1
172004	2000	1
190201	200	3
190202	200	3
190203	200	3
190204	200	3
190401	400	3
190402	400	3
190403	400	1
190404	400	3
190405	400	3
190701	700	3

TANQUE	CAPACIDADE (m3)	CLASSE
19702	700	1
19704	700	1
190705	700	1
190706	700	1
191301	1300	1
191302	1300	1
191303	1300	1
191501	1500	1
191502	1500	1
2601	1000	1
2602	1000	1
2603	1000	1
2604	1000	1
2605	1000	1
2606	1000	1
2607	1000	1
2608	1000	1
2609	1000	1
2610	1000	1
2611	1500	1
2612	1500	1
2613	1500	1
2614	2000	1
2615	3000	1
2616	3000	1
2617	3000	1
2618	600	1
2619	600	1
2620	600	1
2621	600	1
2622	600	1
2623	600	1
2624	600	1
2625	600	1
2626	600	1
2627	600	1
2628	5000	1
2629	5000	1

**ULTRACARGO LOGISTICA S.A****Terminal de Santos/SP****CNPJ: 14.688.220/0011-36**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

TANQUE	CAPACIDADE (m3)	CLASSE
2632	10000	1
2633	10000	1
2634	5000	1
2635	5000	1
2636	5000	1
2637	5000	1
2638	5000	1
2639	3000	1
2640	5000	1
2641	5000	1
2642	3000	1
2643	3000	1
2644	10000	1
2649	1000	1
2650	1000	1
2651	1000	1
2652	1000	1
2653	5000	1
2654	5000	1
2655	5000	1
2656	2500	1
2657	5000	1
2658	5000	1
2659	2500	1

CAPACIDADE RODOVIÁRIA

Memorial de cálculo: grade máxima de agendamento de carretas / mês, correspondente ao somatório do agendamento de todos os pontos de carregamentos e descarregamentos disponíveis por dia * 30, conforme horários de atendimento, com objetivo de determinar a capacidade máxima operacional (total de carretas / mês e quantidade máxima movimentada (estimada), mediante perfil de carretas).

CAPACIDADE AQUAVIÁRIA

Memorial de cálculo: Identificar qual foi a maior movimentação aquaviária (t/m³) de carga e a de descarga ocorrida nos últimos 36 meses, aplicar o percentual de 10% (produtividade), para determinar a capacidade máxima aquaviária de descarga e a de carga do terminal.



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Santos/SP

CNPJ: 14.688.220/0011-36

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

CARACTERÍSTICAS DOS TANQUES E LINHAS

Os tanques foram projetados de acordo com a norma API 650, possuindo características construtivas semelhantes.

Os tanques são monitorados por um sistema de medição de nível e temperatura, através de RADAR.

Existe uma central de bombas de transferência (CETRAN), aonde chegam linhas de transferências dos tanques de armazenagem do Terminal e as linhas de píer. As operações de transferência de produto entre tanques ou dos tanques de armazenagem para o píer, e vice-versa, são realizadas através de interligações com mangotes e bombas de transferência.

ÁREA DE CARGA / DESCARGA DE CARRETAS

O Terminal possui estrutura com pátio para estacionamento, posicionamento, inspeção e triagem das carretas.

Dispõe de 27 plataformas de carga/descarga de carretas, totalizando 34 baias, e podem operar tanto para carga quanto para descarga.

Possui quatro balanças com capacidade de 80 a 100 toneladas para pesagem de equipamentos, onde são realizados controles de entrada e saída de produtos via sistema eletrônico.

PÍER DE ATRACAÇÃO DE NAVIOS

O terminal opera no Píer de Líquidos público, que é constituído de plataformas e conjuntos de dolphins, com três berços de atracação.

As linhas de Píer operam com cargas e descargas de navios nos 03 berços. Após a finalização das transferências, são realizadas manobras de sopragem e pigagem das linhas com nitrogênio ou ar comprimido para esgotamento, conforme especificação do produto.

INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E ÁGUA

Terminal Ultracargo no Porto de Santos não possui instalações e não realiza operações de abastecimento de combustíveis, lubrificantes e água.

INSTALAÇÕES DE LASTRO E DESLASTRO DO TERMINAL

O Terminal no Porto de Santos não possui instalações e não realiza operações de lastro e deslastro de navios.

UTILIDADES

O sistema de utilidades do Terminal tem como finalidade auxiliar os processos de movimentação e armazenagem, fornecendo os seguintes insumos: nitrogênio, ar de serviço e água de serviço.

Nitrogênio

A Ultracargo dispõe de tanques de Nitrogênio, que dependendo das características dos produtos, são utilizados na armazenagem e manuseio dos produtos, bem como no fornecimento de Nitrogênio para blanketing de Navios.

É utilizado para instrumentação em geral, purgas em tanques, linhas ou outros equipamentos, selagem de tanques, sopragem e pigagem de linhas que operam com produtos inflamáveis ou demandam cuidados especiais.

Ar de Serviço

O sistema dispõe de dois compressores de ar que mantém toda rede de distribuição pressurizada até 7,0 kgf/cm². O Ar de serviço é utilizado para sopragem e pigagem de linhas conforme especificação e grau de risco dos produtos, além de ventilação de tanques e linhas.

Água de Serviço

A alimentação é proveniente da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, que abastece os tanques de serviço, a partir daí a água é distribuída para toda rede de distribuição através de bombas jockey com capacidades de 50 m³/h .

A água é utilizada de maneira geral para:

- Lavagens de tanques, linhas e demais equipamentos;
- Refrigeração de bombas e compressores, quando necessário;
- Pressurização da rede de incêndio

O Sistema de Combate a Incêndio do terminal de Santos conta com os seguintes equipamentos:

- Tanques de água doce distribuídos nos diversos lotes com capacidade combinada de 6.500 m³ e captação de água do mar;
- Bombas de incêndio com captação de água do mar, com alimentação elétrica e por Diesel, com vazões de 200 a 1.315 m³/h;
- Alarme Sonoro de Incêndio (Sirene);
- Abrigos de emergência;
- Viatura de emergência (VPE – veículo proporcionador de espuma - caminhão de combate a incêndio);
- Viatura de apoio para área de SSMA (veículo utilitário);
- Canhões portáteis com vazões entre 350 a 2.000 gpm;
- Canhões fixos com vazões entre 350 a 1.000 gpm;

- Carretas móveis de LGE com capacidade de 2 m³;
- Tanques fixos de LGE, sendo com capacidade entre de 15 m³ a 0.9 m³, além de bombonas reserva de 200 l, totalizando reserva de LGE de 96.000 l;
- Chuveiros Lava-Olhos de Emergência.
- Sinalizadores de direcionamento do vento (Birutas)
- Rádios VHF (fixos/portátil)
- Rádio VHF (fixo) – PAM
- Boia salva-vidas
- Colete Salva-vidas
- Câmara de espuma dos tanques
- Sistema de resfriamento dos tanques
- Mangueiras de combate a incêndio com diâmetros de 2 ½ polegadas
- Esguichos reguláveis
- Chaves storz
- Macacão nível A
- Hidrantes de água e espuma distribuídos em toda área operacional
- Telefone fixo de emergência com ramal exclusivo
- Kit de Evasão (colete, apito e rádio portátil VHF)
- Macas rígidas de resgate
- Detectores de fumaça em Centro de Comando de Motores (CCM)
- Detectores de incêndio e gás nas Centrais de Transferência (CETAN)
- Extintor de incêndio distribuído em toda a área operacional e prédios administrativos
- Desfibriladores portáteis (DEA)
- Equipamentos para monitorar níveis de explosividade e compostos orgânicos voláteis
- Conjuntos autônomos de suprimento de ar respirável
- Cilindros de Ar respirável

ASPECTOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS MOVIMENTADOS

Especificação - requisitos de qualidade - para aceitação do produto

As movimentações de carga e descarga de produtos entre navios e terminal, transferências internas, operações rodoviárias e dutoviárias, são certificadas mediante controles analíticos realizados por firma inspetoras para garantir a qualidade e especificação dos produtos armazenados e movimentados. As firmas inspetoras são contratadas pelos clientes ou o próprio terminal para acompanhamento, cálculos de quantidades, amostragens e análises de produtos, garantindo que os produtos estão dentro das especificações.

Regras quanto ao princípio da fungibilidade

**ULTRACARGO LOGISTICA S.A****Terminal de Santos/SP****CNPJ: 14.688.220/0011-36**

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

Aplicável somente a clientes que aderem ao regime de pool, desde que acordado contratualmente entre todas as partes envolvidas. Muitas vezes temos produtos iguais pelo nome, mas que o uso final, especificação e critérios de análise diferem de cliente para cliente, de forma que sua segregação é necessária.

Amostragem, segregação de produtos e garantias da qualidade

As movimentações de carga e descarga de produtos entre navios e terminal, transferências internas, operações rodoviárias e dutoviárias, são certificadas mediante controles analíticos realizados por firma inspetoras para garantir a qualidade e especificação dos produtos armazenados e movimentados. As firmas inspetoras são contratadas pelos clientes ou o próprio terminal para acompanhamento, cálculos de quantidades, amostragens e análises de produtos, garantindo que os produtos estão dentro das especificações.

MODOS DE TRANSPORTE PARA CARGA E DESCARGA**Condições mínimas requeridas a embarcações e veículos para operação no terminal**

Para operações de embarcações (Modal marítimo)

Nº	TERMINAL ACCEPTANCE			
	ITEM	PIER 2	PIER3	PIER 4
1	Maximum Length Overall (LOAmax)	250 m	250 m	183 m
2	Minimum Length Overall (LOA min)	110 m	123	123
3	Maximum Beam	43 m		
4	Maximum Deadweight (DWT)	60.000 mt		
5	Maximum Displacement	80.000 mt		
6	Maximum Draft	11,80 m	11,10 m	11,20 m
7	Minimum Draft	11,50 m	10,80 m	10,90 m
8	Minimum Under keel Clearance at Berth	0,30 m	0,30 m	0,30 m
9	Maximum Freeboard	10,8 m	10,7 m	9,5 m
10	Minimum Parallel Body Length	60,8 m	60,7 m	90,5 m
11	Derricks Outboard of the ship's side	4,0 m		
12	Maximum Allowable Manifold Height above the Water	30,0 m		

Para operações de veículos (Modal Rodoviário):

Os veículos programados pelos clientes devem atender aos requisitos estabelecidos no procedimento de check list, "Inspeção de CT/SRT" para avaliação dos parâmetros de segurança e operacionais, em



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Santos/SP

CNPJ: 14.688.220/0011-36

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

atendimento às normas vigentes de transporte de produtos perigosos, além dos limites de carga (PBTC - Peso Bruto Total Combinado)) regulamentados pelo DNIT.

SERVIÇOS PADRONIZADOS DO TERMINAL

Armazenagem e Movimentação

SERVIÇOS COMPLEMENTARES OU ESPECIAIS

Blanketing, purgas e sopragem com Nitrogênio. Serviço cobrado a depender do requisito do produto e/ou cliente

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Formas de medição e controle

As medições deverão ser realizadas de acordo com as Portarias do Instituto Nacional de Pesos e Medidas (INPM) vigentes para a apuração quantitativa de derivados líquidos, e utilizando-se para cálculos as quantidades, as tabelas oficiais do Conselho Nacional do Petróleo (CNP) – Tabelas de Correção das Densidades e dos Volumes dos Produtos de Petróleo, Resolução 6/70, de 25/06/1970, e a Norma ABNT-NBR 5992/2008, para álcool.

No caso de utilização de medidores volumétricos para o carregamento de caminhões-tanque, estes deverão ser devidamente calibrados com base nos padrões rastreáveis pelo INMETRO. Entretanto, ocorrendo divergências entre o valor indicado pelo medidor e o nível de enchimento em relação à seta deverá ser utilizada medida calibrada, certificada pelo INMETRO, ou comparativo com outros 3 (três) caminhões-tanque, com vistas à identificação do problema. Caso o problema seja no caminhão-tanque, o cliente será comunicado para autorizar o ajuste do volume. Identificado que o problema é no Terminal, o caminhão-tanque será ajustado (complemento ou retirada) até a seta.

Critério para remuneração e utilização de lastro de produtos

Apenas em caso de acordo contratual entre todas as partes envolvidas.

Medição e controle de quantidade e perdas



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Santos/SP

CNPJ: 14.688.220/0011-36

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

Todas as medições e controles realizados no terminal são descritos em procedimentos internos do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da Ultracargo. São realizadas medições de tanque diariamente para controle do inventário e feitos fechamentos mensais e trimestrais com reporte aos clientes.

Procedimentos de ajuste dos volumes de produtos

O ajuste de estoque de produtos segue procedimentos descritos no Sistema de Gestão Integrado (SGI), em atendimento à política de controle de estoque da Ultracargo.

Procedimentos e normas de proteção ambiental, segurança e operação

A Ultracargo entende que suas ações são baseadas na preocupação com as pessoas, com a preservação do meio ambiente e na integridade de seus ativos, além de contribuir para o desenvolvimento da sociedade, priorizando, portanto, a melhoria na produtividade com o foco na inovação, sem perder de vista os aspectos sociais e ambientais do seu entorno.

a conduta em saúde, segurança, meio ambiente e qualidade representa um dos principais pilares de alicerces da empresa, e faz parte da sua cultura corporativa, estando presente em tudo o que fazemos.

Através de nossas ações e melhoria contínua dos nossos processos operacionais priorizamos continuamente prevenção de perdas, proporcionando desta forma a segurança e saúde para os nossos colaboradores, contratados, clientes, comunidade e a preservação do meio ambiente

Sustentabilidade

A Ultracargo pauta sua estratégia e operações no entendimento de que o desenvolvimento dos seus negócios se sustenta nas pessoas que colaboram para a trajetória de sucesso da empresa, com alinhamento do desenvolvimento ambiental e de toda a sociedade.

Para nós, tão importante quanto crescer é crescer de forma sustentável, portanto atuamos priorizando a melhoria na produtividade com foco na inovação, sem perder de vista os aspectos sociais e ambientais do entorno.

Responsabilidade e procedimentos relativos a contaminações

O Terminal armazenador de produtos de terceiros é responsável pelo controle qualitativo e quantitativo dos produtos estocados e manuseados, possui procedimentos operacionais relacionados aos processos de adequação de tanques e linhas, controles analíticos periódicos e de movimentação de produtos em todos



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Santos/SP

CNPJ: 14.688.220/0011-36

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

modais operacionais, certificados pelas normas NBR ISO 9001 (Gestão da Qualidade), NBR ISO14001 (Gestão do Meio ambiente) e NBR ISO 18001 (Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional), além de ser membro do CDI-T.

Procedimentos relativos a contaminações, perdas e sobras

O Cliente remeterá à Ultracargo, previamente ao início das operações no Terminal, dentre outros documentos necessários, (i) a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, contendo informações detalhadas de cada Produto, resguardadas as informações que se refiram a segredo industrial e/ou comercial do cliente, (ii) Especificação do produto, com os parâmetros de qualidade que serão utilizados para atestar a sua conformidade, e (iii) a IMP - Informações para Movimentação de Produto, contendo os elementos adicionais que julgar necessários ao manuseio e armazenagem segura do produto, documento que será previamente fornecido pela Ultracargo para preenchimento.

O Cliente garante que o produto atenderá às especificações fornecidas e que atualizará a FISPQ sempre que necessário, bem como que fornecerá prontamente à Ultracargo toda e qualquer informação e/ou especificação adicional relativa ao produto das quais a Ultracargo porventura necessite ter conhecimento para o adequado manuseio, armazenagem e expedição. Referidas informações e/ou especificações adicionais, tão logo fornecidas, integrarão igualmente o contrato firmado entre as partes, como se nele estivessem transcritas.

Caso constatada quaisquer das irregularidades, e o produto já estiver armazenado no Terminal, será fixado prazo de 30 (trinta) dias para que a irregularidade seja sanada. Na impossibilidade de ser sanada a irregularidade, o produto deverá ser imediatamente removido pelo cliente, às suas expensas, em pronto atendimento à comunicação escrita da Ultracargo neste sentido.

A Ultracargo poderá recusar o recebimento de produto que se encontre fora de especificação, contaminado, ou em situação documental irregular, mediante comunicação da Ultracargo neste sentido. Caso haja constatação de tais irregularidades com o produto quando já em linhas ou tanques do Terminal, ele será imediatamente removido do Terminal

Procedimentos relativos a interfaces geradas em polidutos interligados ao terminal

Conforme contrato entre as partes



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Santos/SP

CNPJ: 14.688.220/0011-36

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO OPERADOR

Salvo condições excepcionalmente contratadas pelos clientes, compõem a prestação de serviços da Ultracargo, as seguintes obrigações:

- (i) Disponibilizar diariamente ao cliente, via sistema operacional, a posição de seu estoque no Terminal e o respectivo saldo físico.
- (ii) Emitir, mensalmente, balanço de movimentação do produto e, a cada três meses, um balanço consolidado do trimestre, com o cálculo da diferença operacional e da eventual perda indenizável.
- (iii) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do produto armazenado em seu Terminal, até os limites de especificação qualitativa e quantitativa estabelecidos para cada produto.
- (iv) Contratar e manter vigente apólice de seguro para o produto armazenado.

A Ultracargo não será responsável por bloqueio do produto por determinação de qualquer autoridade governamental e/ou ordem judicial e, até que recebida contraordem do mesmo ente que determinou o bloqueio, poderá recusar-se a liberar o produto, sem que tal recusa seja caracterizada como infração contratual.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARREGADOR

Salvo condições excepcionalmente dispostas em contrato, compõem como responsabilidade do carregador, as seguintes obrigações:

- (i) o produto a ser armazenado será entregue no Terminal livre e desembaraçado de quaisquer ônus, restrições, gravames, pendências ou encargos de qualquer natureza e devidamente acompanhado da documentação legal aplicável;(ii) o produto a ser armazenado/movimentado será procedente de origem certificada, apresentando a respectiva documentação comprobatória, desde que aceita pela Receita Federal do Brasil, antes do início das operações com a Ultracargo;
- (iii) os meios de transporte, materiais de acondicionamento e seus acessórios utilizados na entrega ou devolução do produto se encontrem em perfeito estado, limpos, e adequados para utilização com relação ao produto, e observem todas as legislações e/ou regulamentos aplicáveis, na esfera federal, estadual ou municipal;



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Santos/SP

CNPJ: 14.688.220/0011-36

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

(iv) emitir uma programação de movimentação do produto ou efetuará o agendamento eletrônico, quando aplicável, contendo a quantidade que será transferida de ou para o Terminal. No caso das movimentações rodoviárias, o agendamento eletrônico é condição precedente para que o Terminal possa realizar as operações de carga e descarga dos veículos;

(v) realizar o controle periódico da qualidade de cada produto encaminhado para armazenagem no Terminal, comunicando, de imediato, qualquer alteração, ou tendência de alteração de especificidade do produto encaminhado, que venha a ser detectada;

(vi) deverá informar ao Terminal, imediatamente, qualquer alteração nas especificações técnicas de fabricação dos produtos, bem como nos parâmetros de análises qualitativas. Também deverá informar de imediato qualquer alteração na especificação do produto que será armazenado ou está armazenado nas instalações do Terminal.

CONDIÇÕES PARA PROTESTOS (RECLAMAÇÕES), ACORDOS E TEMPOS DE ATENDIMENTO

Objetivo: Identificar, avaliar e tratar uma reclamação / não conformidade ou uma Oportunidade de Melhoria para evitar sua reincidência, prevenir novas ocorrências e garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão Integrado (SGI).

São registradas Reclamações / Não Conformidades nas seguintes condições:

- Não atendimento a um requisito das Normas NBR ISO 9001, NBR ISO 14001 e OHSAS 18001;
- Não atendimento a um requisito legal e/ou outros requisitos determinados pela Ultracargo;
- Reclamações pertinentes dos clientes ou partes interessadas, formalmente encaminhadas, incluindo nesses casos pós-entrega em relação aos serviços;
- Não atendimento as orientações previstas nos processos e/ou documentos padronizados do Sistema de Gestão Integrado;
- Resultado das auditorias (desvios observados nas auditorias internas e externas).

Acordos e tempos de atendimento são firmados entre a Ultracargo e os clientes, mediante cláusulas contratuais.

A seguir, os contatos que podem ser utilizados:

- Matriz – SP: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1.343 4º andar – Bela Vista Cep: 01317-910 São Paulo – SP
- Aratu – BA: Via Matoim, s/nº Porto de Aratu Cep: 43813-000 Candeias – BA, Telefone: +55 71 3602-6428
- Itaqui – MA: Avenida dos Portugueses, 100 Itaqui, Cep: 65085-582 São Luís - MA, Telefone: +55 98 2107-0206
- Rio de Janeiro – RJ: Rua General Gurjão, s/nº Caju Cep: 20931-040 - Rio de Janeiro – RJ, Telefone +55 21 3534-8003



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Santos/SP

CNPJ: 14.688.220/0011-36

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

- Santos – SP: Rua Alberto Schweitzer, 600 Alemoa, Cep: 11095-520 Santos – SP, Telefone: +55 13 3295-7010
- Suape – PE: Avenida Portuária, s/nº Porto de Suape, Cep: 55590-000 Ipojuca – PE, Telefone: +55 81 3527-5323

REGRAS PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

O método de solução de conflitos utilizado pela Ultracargo são vias judiciais comuns ou procedimentos de disputa e arbitragem.

De acordo com os contratos firmados com os clientes, será envidado melhores esforços para dirimir, de forma amigável, qualquer disputa relacionada ao contrato, incluindo, mas não se limitando a dúvidas, controvérsias, disputas, conflitos ou reclamações oriundas ou relacionadas à sua existência, validade, interpretação, eficácia, execução e término (“Disputa”). Não sendo possível, contudo, chegarem a uma solução amigável, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação da parte queixosa, a Disputa será submetida e decidida em caráter definitivo por arbitragem.

TAXA, ENCARGOS, IMPOSTOS

PIS, COFINS e ISS, que serão acrescidos por ocasião da emissão da nota fiscal de pagamento, compondo o fator de 14,25%.

Cada parte é responsável pelo recolhimento dos tributos derivados da prestação de serviços, na condição de contribuinte, como definido na legislação. O cliente, na condição de fonte pagadora de rendimentos, efetuará todas as retenções de fonte, de conformidade com as disposições legais vigentes.

SEGUROS E EXIGÊNCIAS DE GARANTIAS FINANCEIRAS

As condições relativas à seguros e garantias financeiras são definidas conforme disposições previstas individualmente nos contratos firmados entre a Ultracargo e seus clientes.

REGRAS PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, NEGATIVA DE ACESSO E CONTESTAÇÃO À NEGATIVA DE ACESSO INCLUINDO A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES E PRAZOS PARA AS DEMAIS MANIFESTAÇÕES



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Santos/SP

CNPJ: 14.688.220/0011-36

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

Solicitação de serviço: descrição das informações necessárias e dos meios aceitos pelo operador, para que o carregador registre sua solicitação de serviço

Deverá emitir uma programação de movimentação do produto ou efetuará o agendamento eletrônico, quando aplicável, contendo a quantidade que será transferida de ou para o Terminal. No caso das movimentações rodoviárias, o agendamento eletrônico é condição precedente para que o Terminal possa realizar as operações de carga e descarga dos veículos;

Modelo de formulário, a ser emitido pelo operador, em caso de negativa de acesso

Terceiro Interessado	CNPJ	Data do pedido de acesso	Justificativa para a Negativa
xxxxxxx	XXXXXXX	Xx/xx/xxxx	XXXXXXXXXX

REGRAS PARA QUE O CARREGADOR CEDA A TERCEIRO INTERESSADO SUA CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO CONTRATADA

permitem ceder espaço contratado a terceiros, sem que ocorra prévio acordo entre as partes e devidas formalizações por meio de instrumentos jurídicos competentes.

METODOLOGIA E CRITÉRIOS ISONÔMICOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

A capacidade de janelas rodoviárias é disponibilizada de acordo com o volume contratado pelo cliente.

VÍNCULOS OPERACIONAIS: INDICAR SERVIÇOS PRESTADOS POR OUTROS OPERADORES, LOGÍSTICOS OU PORTUÁRIOS, NECESSÁRIOS À MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS NO TERMINAL. LISTAR AS EMPRESAS, OS RESPECTIVOS SITES NA INTERNET E OS SERVIÇOS PRESTADOS

Não temos vínculos operacionais com outros operadores

REQUISITOS PARA A CONEXÃO DUTOVIÁRIA

Normas de segurança aplicáveis:

- Procedimento de segurança para contratadas;
- Procedimentos internos Ultracargo;
- Os documentos de operações eles devem ser acordados e também estabelecidos os planos de emergência pertinentes.

Relação da documentação a ser apresentada pelo interessado:

- Plano diretor da Ultracargo e das empresas que fazem parte do porto. Caso tenha impacto.
- Alvarás municipais (aplicáveis)
- Investigação de passivos ambientais – caso aplicável
- Projeto da interligação, contendo no mínimo:
 - Produtos a serem movimentados;
 - Vazão, pressão e temperatura de operação, com os valores extremos a serem consideradas;
 - Método de interligação (por mangote ou rígido);
 - Especificação do mangote, quando aplicável;
 - Estudos como o de flexibilidade, de alívio térmico, de definição do diâmetro das linhas, de bombas (quando aplicável) e análise dos seus impactos nos dutos da Ultracargo;
 - Fluxogramas;
 - Plantas e isométricos;
 - Folhas de dados e especificações técnicas dos materiais e equipamentos considerados nesta interligação;
 - Desenhos de outras disciplinas quando aplicável, como iluminação, aterramento e SPDA, monitoramento de segurança, controle de acesso, instrumentação, automação, civil e estrutura metálica;
 - Sistema de combate a incêndio a ser disponibilizado na área da conexão (existente, adequação ou novo);
 - Manual de Operação;
 - ART do projeto, por disciplina envolvida, inclusive da obra.
- Licença de Instalação (LI) expedido pelo órgão ambiental antes da conexão. Obs.: pode ser que o órgão peça a Licença Operacional (LO) direto, sem a LI, depende da legislação local;
- Licença Operacional (LO) expedido pelo órgão ambiental após a conexão;
- Autorização de construção (AC) expedida pela ANP antes da conexão e Autorização de Operação (AO) expedida pela ANP após a conexão, se em conformidade com a nova resolução da ANP vigente;
- Autorização da autoridade portuária (quando aplicável);
- Adequação ISPS Code, com memorial descritivo de atendimento aos requisitos desta norma (quando aplicável);



ULTRACARGO LOGISTICA S.A

Terminal de Santos/SP

CNPJ: 14.688.220/0011-36

Atendimento da Resolução ANP nº 881/2022

- Caso a mudança gere alteração no projeto aprovado do corpo de bombeiro local, nova aprovação do Corpo de Bombeiros e atualização do AVCB ou Atestado de Regularidade;
- Arqueação das linhas para controle de volume/estoque (se pertinente);
- Instrução de trabalho e procedimento específicos para o uso compartilhado do sistema, com evidência de treinamento;
- Plano de interligação aos dutos da ULTRACARGO, contendo recursos envolvidos, cronograma, detalhamento das obras, plano de comissionamento, start-up e operação assistida.
- Caso a área de interligação seja de uso de outros arrendatários/operadores e possa haver algum tipo de impacto em suas operações ou expansões futuras, deve ser apresentada evidência de aprovação do projeto perante estes stakeholders.
- Plano de Ação Emergencial;
- Plano de comunicação operacional;

CONTROLE DE VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Observações
1.0	29/09/2022	Emissão inicial